

CONTRATO

Contrato nº 0003 / 2021 – SMS

Processo nº P127113/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME**, com se de na Rua Gonçalves Dias, nº 2229, Bairro Pq. Albano, Caucaia-CE, E-mail: barretoextintores@hotmail.com CEP: 61.645-350, Fone: (85) 3237-0043 ou 3237-1038. Fax: 3237-2328, inscrita no CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sr. **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 91010028360 e CPF nº 153.962.233-91, com Rua Senador Alvaro Adolfo, nº 378, Presidente Kennedy, CEP: 60355-000, Fortaleza-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 20.671,00 (Vinte mil e seiscentos e setenta

e um reais).

Itens	Quant.	Especificação	UND	Valor Unit.	Valor Total
2	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA DE CO ² , TIPO GÁS CARBONICO, PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6KG - 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
3	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA DE PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 12KG, 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 4KG, 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
5	91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA DE PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 06 KG - 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 7.371,00
6	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO: RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, 01 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	R\$ 59,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.671,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº



13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000
0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000
0701.10.303.0073.2290.33903900.1214000000
0701.10.303.0073.2290.33903900.1211000000
0701.10.305.0072.2307.33903900.1214000000
0701.10.305.0072.2307.33903900.1211000000
0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000
0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000
0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002
0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000
0701.10.122.0072.2381.33903900.1211000000
0701.10.122.0072.2381.33903900.1220000002
0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000
0701.10.302.0073.2384.33903900.1290000000
0701.10.304.0074.2388.33903900.1214000000
0701.10.304.0074.2388.33903900.1211000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega/execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O item 1 deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do Anexo I – Termo de Referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.1.2. A execução dos serviços (itens 2 a 6) será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, prestados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de

recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.1.3. A entrega/prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, inclusive aquelas decorrentes de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido *Termo de Recebimento Definitivo*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto/prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento/execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

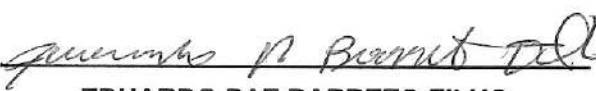
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 28 de Janeiro de 2021.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


EDUARDO PAZ BARRETO FILHO
CPF: 153.962.233-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059-20 8.373-06

2. 
CPF: 021.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

de Serviços Administrativos da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de gestor. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021 - SME - PROCESSO Nº P12283/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 29.178,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3 .90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3 .90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.092.3.3 .90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.366.0150.2.097.3.3 .90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.366.0150.2.097.3.3 .90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3 .90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3 .90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.193.3.3 .90.30.00.1.111.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.100.3.3 .90.30.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3 .90.30.00.1.113.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira Araújo de Almeida, Gerente da Célula de Serviços Administrativos da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de gestor. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Allesson da Silva Queiroz - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME, CNPJ: 23.536.758/0001-44. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.671,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e um reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000; 0701.10.303.0073.2290.33903900.1214000000; 0701.10.303.0073.2290.33903900.1211000000; 0701.10.305.0072.2307.33903900.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000; 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 0701.10.122.0072.2381.33903900.1211000000; 0701.10.122.0072.2381.33903900.1220000002; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1290000000; 0701.10.304.0074.2388.33903900.1214000000; 0701.10.304.0074.2388.33903900.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia

Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Paz Barreto Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.382.899/0001-78. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Mamy Maria Assunção da Silva Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.436.496/0001-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Lylian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SUPERFÍCIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/000-79. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.964,80 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.596.960-0001-10. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 198,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4130101/2021

Adendo - Adendo Nº 01 ao Edital de Pregão Presencial Nº 4130101/2021 - Aviso de Alteração - NOVA DATA de Abertura: 12/02/2021, às 09h. OBJETO: Alteração de data da licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de publicações legais em jornais de grande circulação e diários oficiais, destinados as diversas secretarias, bem como de exigência de habilitação, conforme o constante do adendo.

INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE, 29/01/2021. - Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos e José Evilásio Farias - Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde e de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Massapê-CE, 29 de Janeiro de 2021
JOSÉ EVILÁSIO FARIAS
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE 1/2021

A Equipe de Pregão torna público que está disponível na Sala de Licitações e Sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes o Edital de Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/21, para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Monsenhor Tabosa/CE, através da Secretaria de Educação.

Data Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 02 de Fevereiro de 2021 a partir das 15h; Data de Abertura de Propostas: 11 de Fevereiro de 2021 das 09h às 10h; Data da Disputa de Preços: 11 de Fevereiro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Monsenhor Tabosa-CE, 29 de janeiro de 2021.
NEIA ARAUJO DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2021

O Município de Nova Russas torna público que no próximo dia 17 de Fevereiro de 2021, às 09h, estará abrindo licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº ST-TP001/2021, cujo Objeto versa sobre contratação de serviços que visa oferecer assessoria nas atividades e ações de acompanhamento dos serviços e programas ofertados na proteção social básica, além de monitoramento que vise organizar e melhorar a busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas-CE.

O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 14h, na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas-CE, ou, ainda nos Sites: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php.

Nova Russas-CE, 27 de Janeiro de 2021.
VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 011/2021/PP, com o seguinte objeto: Locação de 44 impressoras multifuncional, com impressão - cópia - scanner (recarga de cartucho incluso assistência técnica de 24 horas), bem como 536 recargas de cartucho e 264 suprimentos, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Justificativa: Atender a demanda de cópias e recargas de cartuchos das Unidades Gestoras do Município de Pedra Branca.

O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 265.386,67. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 29 de Janeiro de 2021
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.15.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiros/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.01.15.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Pedro Cesar Tavares Lucana Siqueira ME, vencedora junto aos lotes 01 e 02.

A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da CPL ou fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiros/CE, 29 de janeiro de 2021
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021/PP, com o seguinte objeto:

Aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Potiretama, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I do edital. Justificativa: Benefícios eventuais destinam aos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e as famílias referenciadas, ou não, nos equipamentos que ofertam serviços sócio assistenciais. Estima-se no valor de R\$ 74.155,00.

O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Potiretama - CE, 29 de Janeiro de 2021
FRANCISCO ELMAR FREIRE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados, que após a análise das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas da Tomada de Preços Nº 023/2020, teve o seguinte resultado.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS: Lote 01 - 1ª. I. P N Construções e Serviços Eireli - ME, R\$ 686.352,90; Lote 02 - 1ª. I. P N Construções e Serviços Eireli - ME, R\$ 517.805,79; 2ª. Trevo Engenharia e Serviços Eireli - ME, R\$ 518.742,00; 3ª. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda - ME: R\$ 524.600,00 e 4ª. Fênix Locações e Empreendimentos Eireli, R\$ 530.200,00.

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli - ME, Almeida Projetos e Construções Eireli - ME e Construtora Construnorte Eireli. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis-CE, 29 de Janeiro de 2021.
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo Ao Contrato da Tomada de Preço nº TP2019/011SEDUMA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE QUIXADÁ. CONTRATADA: NEVES PONTES ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CARRASCAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado está prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022. Assinatura: 22 de Janeiro de 2021. Signatária: Pedro Teixeira Pequeno Neto - Secretário e Neves Pontes Engenharia Eireli - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.29.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2021.01.29.1. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixelô/CE.

Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2021 a partir das 17:00 horas.

Abertura das propostas: 15 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 15 de fevereiro de 2021 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.quixelo.ce.gov.br, www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, no horário de 08:00h às 12:00h. Informações pelo telefone: 3579-1210.

Quixelô/CE, 29 de Janeiro de 2021
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.14.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.14.1, sendo o seguinte: Crajubar Gases LTDA - ME vencedora junto aos lotes 01, 02, 03 e 04.

A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências editalísticas. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, ou por telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 29 de Janeiro de 2021
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 2601.003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901.003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Sá, localizada na Av. 23 de Agosto, s/n, Centro - Senador Sá-CE, estará recebendo a documentação dos interessados ao edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE (CEMAS) DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2901.003/2021, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

O Edital e seus anexos ou qualquer informação poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso.

O presente credenciamento é permanente, permanecendo aberto durante 12 (doze) meses, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Dúvidas, poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao@senadorsa.ce.gov.br, ou, ainda, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Senador Sá/CE, 29 de Janeiro de 2021.
SAMUEL ALVES XIMENES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021-SMS

Contrato Nº 0003/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO-ME. CNPJ: 23.536.758/0001-44. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 108/2020. Valor Global: R\$ 20.671,00 (Vinte mil e seiscentos e setenta e um reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000, 0701.10.303.0073.2290.33903900.1214000000, 0701.10.303.0073.2290.33903900.1214000000, 0701.10.303.0073.2290.33903900.1211000000.



0701.10.305.0072.2307.33903900.1214000000,
0701.10.305.0072.2307.33903900.1211000000,
0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000,
0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000,
0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000,
0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000,
0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002,
0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000,
0701.10.122.0072.2381.33903900.1211000000,
0701.10.122.0072.2381.33903900.1220000002,
0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000,
0701.10.302.0073.2384.33903900.1290000000,
0701.10.304.0074.2388.33903900.1214000000,
0701.10.304.0074.2388.33903900.1211000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Paz Barreto Filho. Data: 28 de janeiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021-SMS

Contrato Nº 0007/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIMESSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 10.596.960-0001-10. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição do Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2019. Valor Global: R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Bosco de Araújo. Data: 28 de janeiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL CNPJ: 07.818.313/0001-09. Objeto: O presente Aditivo tem por Objeto acrescer ao Convênio Nº 01/2020-SMS o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - SOBRAL, conforme a resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU 02/2020 e 65/2020, referente aos meses de novembro e dezembro de 2020. Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será repassado após autorização legislativa sobre utilização de superávit financeiro do ano de 2020 no ano de 2021. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Data: 29 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.02.25.001E. Contratante: Município de Tarrafas, por intermédio do Fundo Municipal de Educação; Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, junto à rede Municipal de Ensino de Tarrafas/CE, durante do exercício financeiro de 2019 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA, CNPJ nº 17.302.916/0001-07; Justificativa do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato para vigor no período de 01.01.2021 a 31.12.2021; Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e previsão de cláusula contratual; Valor Global: R\$ 899.140,00 (oitocentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Nº 03.0300.12.361.0032.2013 - Manutenção Transporte Escolar, Elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Signatários: pela Contratante - Francisca Hildete Rodrigues; pela Contratada: Cláudio Alves Paládo.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 5 ao Convênio Nº 001/2019 - Processo Nº 1610/2021. Concedente: Município de Afonso Cláudio/ES e o Fundo Municipal de Saúde. Conveniente: Conferência de São Vicente de Paulo, CNPJ Nº 27.002.674/0001-81. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 31/01/2021 a 31/01/2022. Valor Global: \$ 6.806.083,56 (seis milhões oitocentos e seis mil oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo: R\$ 3.958.153,56 a ser custeado por meio de Recurso Federal e R\$ 2.847.930,00 a ser custeado por meio de recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio. Fontes de Recurso: 12140000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Menor preço global

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa para executar a Pavimentação da Avenida Arlindo Valli, no Bairro Vila Vicente, nesta municipalidade, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memória de Cálculo em anexo.

2. Tipo de licitação: Tomada de Preços 000001/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL.

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021.

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbfs.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 29 de janeiro de 2021

ROBERTO RIBEIRO MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

O município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da autoridade competente, torna pública a anulação da Concorrência Pública nº. 007/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADOS DE VIAS URBANAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - pelos motivos expostos por esta secretaria, constantes nos autos, com fulcro do artigo 49 da Lei nº 8666/93. Na forma disposta no artigo 109, inciso I da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2021.

DESIL MOREIRA HENRIQUE
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

RESUMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93. TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2017, DE 31.07.2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg. CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, por preço unitário por km rodado, durante aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias letivos no ano de 2017 e 2018 (conforme calendário escolar de cada rede), de acordo com os roteiros e veículos especificados em anexo. OBJETIVO: Como pagamento da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado à(s) quantidades e ao(s) valor (es) por km rodado, conforme lotes: 01,02,03,06,07,08,09,12 e 17, constantes na ata do Pregão Presencial nº. 044/2017, Processo nº. 071.738/2017 estimando o valor total do presente contrato em R\$ 44.140,88 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor atualizado na data de Dezembro de 2020 valor do percentual acumulado de aproximadamente 5,447394 (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento), passando a ser o valor Global do Contrato em R\$ 4.720.359,91 (Quatro milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), somando os Termos de Aditivo nº. 001/2018, 002/2018, 003/2019 e 006/2020 e Apostilamentos 001/2020 e 002/2021. PROCESSO: 091.684/2020. DATA: 25/01/2021. Leonardo Prado Fincio - Prefeito Municipal.

RESUMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93. TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2017, DE 31.07.2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg. CONTRATADA: TOTTI & FILHOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, por preço unitário por km rodado, durante aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias letivos no ano de 2017 e 2018 (conforme calendário escolar de cada rede), de acordo com os roteiros e veículos especificados em anexo. OBJETIVO: Como pagamento da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado à(s) quantidades e ao(s) valor (es) por km rodado, conforme lotes: 04,05,10,11,13,15,19,20 e 21, constantes na ata do Pregão Presencial nº. 044/2017, Processo nº. 071.738/2017 estimando o valor total do presente contrato em R\$ 1.005.162,74 (Um milhão, cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), estimando o valor total do presente TERMO DE APOSTILAMENTO em R\$ 43.409,52 (Quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor atualizado na data de Dezembro de 2020 valor do percentual acumulado de 5,447394 (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento), passando a ser o valor Global do Contrato em R\$ 4.604.189,58 (Quatro milhões, seiscentos e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), somando os Termos de Aditivo nº. 001/2018, 002/2018 e 003/2019 e 006/2020, Termos de Apostilamentos 001/2020 e 002/2021. PROCESSO: 091.684/2020. DATA: 25/01/2021. Leonardo Prado Fincio - Prefeito Municipal.

RESUMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93. TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2017, DE 31.07.2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg. CONTRATADA: ARRIGONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, por preço unitário por km rodado, durante aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias letivos no ano de 2017 e 2018 (conforme calendário escolar de cada rede), de acordo com os roteiros e veículos especificados em anexo. OBJETIVO: Como pagamento da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado à(s) quantidades e ao(s) valor (es) por km rodado, conforme lotes: 14,16 e 18, constantes na ata do Pregão Presencial nº. 044/2017, Processo nº. 071.738/2017 estimando o valor total do presente contrato em R\$ 354.873,84 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), estimando o valor total do presente TERMO DE APOSTILAMENTO em R\$ 15.200,64 (Quinze mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor atualizado na data de Dezembro de 2020 valor do percentual acumulado de 5,447394 (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento), passando a ser o valor Global do Contrato em R\$ 1.625.367,58 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), somando os Termos de Aditivos nº. 001/2018, 002/2018, 003/2019 e 006/2021, Termos de Apostilamentos 001/2020 e 002/2021. PROCESSO: 091.684/2020. DATA: 25/01/2021. Leonardo Prado Fincio - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93. TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017 DATADO DE 31.07.2017. CONTRATO: 087/2017. PROCESSO: 087.766/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES. CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de 57 (cinquenta e sete) dias letivos do período de vigência do Contrato 087/2017 de acordo com o calendário escolar, passando a ser em 31 de Maio de 2020 a data de vencimento do seu terceiro Termo de Aditamento. OBJETIVO: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 392.328,72 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) passando a R\$ 3.847.644,60 (Três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) o valor total do contrato nº. 087/2017. DATA: 27/12/2019.

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDECIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93. TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 DATADO DE 31.07.2017. CONTRATO: 089/2017. PROCESSO: 087.766/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES. CONTRATADA: ARRIGONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de 57 (cinquenta e sete) dias letivos do período de vigência do Contrato 089/2017 de acordo com o calendário escolar, passando a ser em 31 de Maio de 2020 a data de vencimento do seu terceiro Termo de Aditamento. OBJETIVO: Face ao

